



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº177

Prorroga a vigência da Lei Nº 111

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da lei nº 111, de 7-4-51, até a término dos serviços de abastecimento da água, autorizados na referênci lei 111.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 2 de Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal De Itapeçerica, 13 de março de 1954.

ASS) Severo Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal

Dalila Valle Corrêa, Secretária.

(conferido com o original)